



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR

## RESOLUÇÃO Nº 032/2014 DE 25 DE ABRIL DE 2014

**Aprova o Regulamento de  
Reconhecimento de Saberes e  
Competências do IF Goiano**

**O CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – IF Goiano**, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Estatuto do IF Goiano;

II – A Lei 11.892 de 28/12/2008;

III – Regimento Interno do Conselho Superior do Instituto Federal Goiano;

IV - Resolução do CONSELHO PERMANENTE PARA RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS (CPRSC) Nº 01, de 20 de fevereiro de 2014

V – Parecer nº 001/2014 da Câmara Consultiva de Desenvolvimento Institucional do Conselho Superior do IF Goiano, RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, nos termos da Ata da II Reunião Ordinária do Conselho Superior do IF Goiano, o Regulamento de Reconhecimento de Saberes e Competências do Instituto Federal Goiano.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

*Original assinado*  
Vicente Pereira de Almeida  
Presidente do CS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CONSELHO SUPERIOR

## REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

**Dispõe sobre o Regulamento de  
Reconhecimento de Saberes e  
Competências do IF Goiano**

### CAPÍTULO I

#### DAS FINALIDADES E PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a regulamentação da avaliação, aprovação e fluxo de procedimentos para a concessão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, aos docentes pertencentes à Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput* deste artigo serão atendidas, além das disposições contidas nesta Resolução, as condições de que trata a Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012; as orientações expedidas pelo Conselho Permanente do Reconhecimento de Saberes e Competências (CPRSC), instituído pela Portaria MEC Nº 491, de 10 de junho de 2013 e as emanadas por ato do Ministério da Educação.

Art. 2º O RSC não deve ser estimulado em substituição à obtenção de títulos de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado).

Art. 3º A Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) organizará e conduzirá o processo de concessão do RSC.

Parágrafo único. O fluxo de procedimentos para a concessão do RSC no âmbito do IF Goiano, encontra-se descrito no Anexo VII.

Art. 4º O docente deverá formalizar a solicitação do RSC no nível pretendido, por meio de preenchimento do formulário disponível no Anexo I desta resolução e, posteriormente, providenciar seu protocolo.

Art. 5º Deverá acompanhar o formulário de solicitação do RSC o relatório descritivo elaborado pelo docente, bem como toda a documentação comprobatória referente às atividades nele mencionadas.

Parágrafo único. Na ausência de documentação comprobatória de atividades desenvolvidas, para o período anterior a 1º de março de 2003, será facultada à apresentação de Memorial, que deverá conter a descrição detalhada da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, ressaltando cada etapa de sua experiência conforme consta no §6º do Art. 12 da Resolução CPRSC 01/2014.

Art. 6º O relatório descritivo deverá informar, em ordem cronológica, atividades e ocorrências da trajetória acadêmica, profissional e intelectual do candidato ao RSC, contendo:

- a) capa com a identificação do docente (nome completo, CPF e SIAPE), identificação da Instituto e data;
- b) sumário;
- c) descrição do itinerário de formação, aperfeiçoamento e titulação;
- d) descrição da atuação docente;
- e) indicação e descrição de produção acadêmica, técnico-científica, literária, artística e/ou desportiva;
- f) descrição de atividades de prestação de serviços à comunidade;
- g) indicação e descrição de atividades de administração;
- h) indicação de títulos, homenagens, prêmios e/ou aprovações em concursos;
- i) cópias dos documentos que comprovem as atividades descritas, conferidas com os originais pelo setor responsável pela Gestão de Pessoas do câmpus, e/ou documentos que as atestem, como previsto no Art. 5º;
- j) formulário de pontuação (Anexo II), relacionando as atividades descritas, a documentação comprobatória e a pontuação correspondente.

Parágrafo único. O relatório servirá de guia para o avaliador, fornecendo informações sobre os documentos que o acompanham, devendo o interessado evitar incluir informações que não sejam comprovadas documentalmente.

## CAPÍTULO II

### DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Art. 7º Para efeitos de comprovação dos critérios estabelecidos nos Anexos III, IV e V desta Resolução, são considerados documentos válidos:

- I - os emitidos por meio do SIAPENET;

- II - Portarias publicadas nos boletins de serviço da instituição;
- III - declaração emitida por coordenador/ diretor;
- IV - carteira de trabalho profissional ou contrato de trabalho;
- V - diplomas registrados na instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VI - ata de defesa ou declaração emitida pela instituição de ensino, quando for o caso de graduações e pós-graduações;
- VII - documentos emitidos com certificação digital;
- VIII - certificados de cursos ou programas;
- IX - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente recolhida;
- X - Memorial firmado pelo docente e duas testemunhas, sem impedimentos legais, no caso previsto pelo Parágrafo 1º do Art. 5º;
- XI - declaração emitida por setor de Gestão de Pessoas quanto à participação em bancas de seleção de servidores temporários, substitutos ou do quadro permanente;
- XII - declarações emitidas por pessoa jurídica;
- XIII - apresentação de obras e artigos publicados, incluindo trabalhos de conclusão de curso (TCC), dissertações e teses diferentes daquelas apresentadas para cumprir as exigências obrigatórias de titulação para o nível pretendido;
- XIV - registro fotográfico, audiovisual ou escrito de apresentação artística e/ou desportiva.

### CAPÍTULO III

#### DO PROCESSO AVALIATIVO DA SOLICITAÇÃO

Art. 8º O candidato deverá protocolar e apresentar, no seu câmpus de lotação, o relatório descritivo, bem como a documentação comprobatória, para o setor de gestão de pessoas, setor equivalente ou aquele designado pelo Diretor-Geral do câmpus.

Parágrafo único. O setor responsável, no câmpus, pela comprovação dos documentos deverá encaminhar o pedido do candidato para a CPPD, caso não sejam encontradas divergências, ou devolvê-lo para eventuais regularizações.

Art. 9º O processo de avaliação da concessão do RSC, após a verificação de autenticidade (caso haja necessidade, em documentos que não sejam da rotina da Instituição, como atos e portarias) pela CPPD do câmpus de lotação do candidato, será de responsabilidade de Comissão Especial composta por 2 (dois) servidores da Carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, sendo 1 (um) lotado no IF Goiano e 1 (um) lotado em outra instituição da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

§1º A escolha dos membros internos e externos da Comissão Especial para avaliação da concessão do RSC será feita de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 13 da Resolução CPRSC Nº 01, de 20 de fevereiro de 2014.

§2º A concessão será deferida ao docente que, além da pontuação mínima, prevista neste Regulamento, obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aprovação dos membros avaliadores da Comissão Especial.

Art. 10. Cabe à Comissão Especial:

I - analisar o relatório descritivo e sua respectiva documentação comprobatória, em consonância com as normas definidas pelo CPRSC e a regulamentação interna do Instituto Federal de lotação do interessado;

II - calcular a pontuação obtida pelo docente;

III - emitir Parecer quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido;

IV - encaminhar o processo, com seu Parecer conclusivo, para a CPPD da Instituição de lotação do docente.

Art. 11. Após o recebimento do processo, caberá à CPPD providenciar a ciência do resultado ao interessado e o encaminhamento para prosseguimento dos trâmites administrativos.

§1º Caso a concessão do RSC seja deferida, cabe ao Reitor homologá-la, por ato administrativo, e encaminhá-la para a Diretoria de Gestão de Pessoas, ou setor equivalente, a fim de que seja atualizado o valor da Retribuição por Titulação (RT) do docente na folha de pagamento.

§2º Caso a concessão do RSC seja indeferida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da ciência do resultado, o docente poderá interpor recurso, devidamente instruído com razões de fato e de direito e encaminhá-lo à CPPD, que providenciará o envio do recurso à Comissão Especial, para análise por membros integrantes diversos daqueles que procederam à análise inicial, constituída por meio de uma nova escolha dos membros conforme §1º do Art. 9º desse Regulamento.

§3º Caso prevaleça o indeferimento, o docente deverá ingressar novo pedido de concessão do RSC.

## CAPÍTULO IV

### DOS CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO

Art. 12. Os critérios qualitativos e quantitativos para concessão do RSC, em seus diferentes níveis, bem como seus fatores de pontuação e quantidade máxima de itens a atingir, são os descritos nos Anexos III, IV e V desta Resolução. O sistema de pontuação é disciplinado da seguinte forma:

I - o valor máximo que poderá ser atingido pelo docente, em cada um dos níveis do RSC, é de 100 (cem) pontos, obtido pelo somatório da pontuação nas diversas diretrizes de mesmo nível;

II - para cada diretriz, é estabelecido o valor de 10 (dez) pontos, que poderão ser associados a um peso entre 1 (um) e 2 (dois) e, portanto, a pontuação máxima possível em cada uma das diretrizes variará entre 10 (dez) e 20 (vinte) pontos, conforme Anexo VI;

III - a pontuação total de uma diretriz será o resultado do somatório dos pontos obtidos nos critérios correspondentes, sendo limitada ao valor máximo estipulado pela diretriz;

IV - para fins de cálculo da pontuação total do docente, serão considerados os pontos obtidos em todo e qualquer critério disponível para pontuação, sendo limitada ao valor máximo de 300 (trezentos) pontos;

V - a pontuação, em cada critério, é calculada por meio da multiplicação do fator de pontuação pela quantidade de itens da unidade de mensuração adotada para esse critério.

Art. 13. No caso da existência de atividades e ocorrências aplicáveis a diferentes níveis do RSC, caberá ao docente indicar um único nível, cuja atividade ou ocorrência será utilizada.

Art. 14. Para que a concessão da solicitação do docente seja deferida, ele deverá atingir, no mínimo, um total de 50 (cinquenta) pontos, dos quais, no mínimo 25 (vinte e cinco) pontos, equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total, devem ser obtidos em diretrizes integrantes do nível do RSC pretendido.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O processo de solicitação da concessão do RSC ocorrerá em fluxo contínuo, exceto nos meses de dezembro, janeiro e julho de cada ano.

Art. 16. Visando a organização interna de procedimentos para análise dos pedidos, a CPPD organizará os processos, por ordem de entrada no protocolo, compondo blocos não superiores a 30 (trinta).

Art. 17. A análise efetiva dos processos mencionados no artigo anterior priorizará os docentes com maior tempo de serviço na Instituição de lotação do docente.

Art. 18. Caberá ao setor responsável pela área de Gestão de Pessoas do Instituto indicar o local de arquivamento dos processos, realizando, se possível, a adoção de meios eletrônicos para tal.

Art. 19. Caberá à CPPD do Instituto Federal Goiano analisar os casos em que haja necessidade da compatibilização de nomenclatura para atividades realizadas em períodos diferentes, análise que deverá ocorrer antes do encaminhamento à Comissão Especial.

Art. 20. Qualquer alteração nas disposições previstas nesta Resolução deverá ser aprovada pelo Conselho Superior do Instituto Federal Goiano e, após, encaminhada para homologação do CPRSC e publicação pelo MEC antes de sua aplicação efetiva, excetuando-se aquelas oriundas de determinações do CPRSC ou SETEC/MEC.

Art. 21. Este Regulamento foi aprovado pela Resolução 032/2014/CS de 25 de abril de 2014, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I****FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DO RSC**

|   |   |  |  |
|---|---|--|--|
| Nome do Servidor:   |   |  |  |
| Data de Nascimento:   |   |  |  |
| E-mail Institucional:   |   |  |  |
| Matrícula SIAPE:  |   |  |  |
| Classe:   |   |  |  |
| Nível:  |   |  |  |
| Data de Ingresso no Serviço Público Federal:  |   |  |  |
| Data de Ingresso no IF Goiano:  |   |  |  |
| Formação (Graduação e Pós-Graduação, se houver):  |   |  |  |
| Tempo efetivo de exercício (descontado ausências e licenciamentos não previstos na legislação vigente): |   |  |  |
| RSC pretendida:   | <input type="checkbox"/> RSC I <input type="checkbox"/> RSC II <input type="checkbox"/> RSC III |  |  |

Eu, \_\_\_\_\_, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, venho solicitar à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do Câmpus \_\_\_\_\_, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano o recebimento e o encaminhamento do meu memorial para fins de Concessão de RSC conforme na Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e na Lei Nº 12.863, de 24 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e Carimbo do Servidor

**ANEXO II****FORMULÁRIO PARA INDICAR PONTUAÇÃO**

|                   |                                  |
|-------------------|----------------------------------|
| Nome do Servidor: |                                  |
| Matrícula SIAPE:  |                                  |
| RSC pretendida:   | ( ) RSC I ( ) RSC II ( ) RSC III |

Eu, \_\_\_\_\_, professor da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, matrícula SIAPE \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, após realização de retrospecto das minhas atividades profissionais e do arrolamento de dados preenchidos apresento à Comissão Especial de Avaliação de RSC o quadro abaixo sintetizando a pontuação obtida com minhas atividades.

| <b>RSC I</b> | <b>Arrolamento sucinto das atividades</b> | <b>Pontuação Obtida</b> | <b>Pontuação Máxima Obtida</b> |
|--------------|---|-------------------------|--------------------------------|
| Item I       |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item II      |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item III     |   |                         | <b>20</b>                      |
| Item IV      |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item V       |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item VI      |   |                         | <b>20</b>                      |
| Item VII     |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item VIII    |   |                         | <b>10</b>                      |
| Subtotal     |   |                         | <b>100</b>                     |

| <b>RSC II</b> | <b>Arrolamento sucinto das atividades</b> | <b>Pontuação Obtida</b> | <b>Pontuação Máxima Obtida</b> |
|---------------|---|-------------------------|--------------------------------|
| Item I        |   |                         | <b>20</b>                      |
| Item II       |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item III      |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item IV       |   |                         | <b>20</b>                      |
| Item V        |   |                         | <b>20</b>                      |
| Item VI       |   |                         | <b>10</b>                      |
| Item VII      |   |                         | <b>10</b>                      |





### ANEXO III

#### QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-I

|    | <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC I</b>  | <b>Fator de Pontuação</b> | <b>Unidade</b>      | <b>Quantidade Máxima de Itens</b> | <b>Peso</b> |
|----|--|---------------------------|---------------------|-----------------------------------|-------------|
|    | <b>I- experiência na área de formação e/ ou atuação do docente, anterior ao ingresso na Instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.</b>   |                           |                     |                                   |             |
| 1  | Gestão Escolar (Direção, Assistência de Direção, Gerência).  | 0,25                      | Mês                 | 40                                | 1           |
| 2  | Gestão Escolar (Supervisão, Coordenação, Orientação Educacional)   | 0,15                      | Mês                 | 66                                | 1           |
| 3  | Exercício de magistério (Educação Infantil, Básica e Superior).  | 0,15                      | Mês                 | 66                                | 1           |
| 4  | Gestão Iniciativa Privada na Área de Atuação (Presidência, Superintendência, Direção, Gerência, Chefia, Supervisão e Coordenação em Empresas ou Entidades).  | 0,17                      | Mês                 | 60                                | 1           |
| 5  | Experiência na área de atuação ou formação em nível técnico, administrativo, operacional, comercial ou profissional liberal.   | 0,08                      | Mês                 | 120                               | 1           |
| 6  | Participação em colegiados ou Conselhos de Empresas, Entidades ou Instituições de Ensino.  | 0,17                      | Mês                 | 60                                | 1           |
| 7  | Atividade em Organizações Sociais e Assistenciais.   | 0,17                      | Mês                 | 60                                | 1           |
| 8  | Atividades na função de Instrutor em capacitação ou treinamento em empresas, instituições de ensino ou entidades.  | 0,08                      | Mês                 | 120                               | 1           |
| 9  | Atuação como conferencista ou palestrante.   | 0,40                      | Evento              | 25                                | 1           |
| 10 | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio e colóquio, congresso ou similares.   | 0,17                      | Evento              | 60                                | 1           |
| 11 | Avaliação de projetos, protótipos e invenções.   | 1,00                      | Evento              | 10                                | 1           |
| 12 | Participação em comissões e representações institucionais, sindicais e profissionais.  | 0,17                      | Mês                 | 60                                | 1           |
| 13 | Produção em material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, artigo completo publicado em periódico científico ou apresentação artística e/ou desportivas em mostras ou similares, na área/ subárea do curso.                        | 0,50                      | Material            | 20                                | 1           |
| 14 | Revisão técnica, tradução ou organização de material didático, paradidático em atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.   | 1,00                      | Material            | 10                                | 1           |
| 15 | Participação em processos seletivos em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos, grupos de trabalho, oficinas institucionais, visitas técnicas com alunos, projetos de interesse institucional de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação, projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância. | 0,10                      | Atividade concluída | 100                               | 1           |
| 16 | Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.  | 5,00                      | Atividade concluída | 2                                 | 1           |
| 17 | Prêmios por atividades científicas, artísticas, desportivas e culturais.   | 5,00                      | Prêmio              | 2                                 | 1           |
| 18 | Organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais, filantrópicos ou culturais.   | 2,00                      | Evento              | 5                                 | 1           |
|    | <b>II – Cursos de capacitação na área de interesse institucional.</b>  |                           |                     |                                   |             |
| 1  | Participação em conferência, palestra, seminário, simpósio, colóquio, congresso ou similares na área de atuação do docente.  | 0,25                      | Evento              | 40                                | 1           |
| 2  | Participação como aluno em disciplinas isoladas de Programas de Pós-graduação reconhecidos pelo MEC.   | 2                         | Disciplina cursada  | 5                                 | 1           |
| 3  | Cursos de aperfeiçoamento (carga horária mínima de 120 hs em certificado individual ou soma de até 5 certificados).  | 10,00                     | Curso concluído     | 1                                 | 1           |
|    | <b>III – Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.</b>  |                           |                     |                                   |             |

|   |  |       |                    |     |   |
|---|--|-------|--------------------|-----|---|
| 1 | Cursos de formação inicial e continuada (FIC).   | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 2 | Curso de Formação de professores.  | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 3 | Proeja, EJA ou outros programas de ensino formal.  | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 4 | Técnico (integrado, concomitante, subsequente).  | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 5 | Ensino Médio   | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 6 | Superior ( Bacharelado, Licenciatura e tecnológico)  | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 7 | Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> .  | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
| 8 | Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>   | 0,055 | Mês                | 180 | 2 |
|   | <b>IV – Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos níveis do RSC.</b> |       |                    |     |   |
| 1 | Participação como TITULAR em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição).  | 0,17  | Mês                | 60  | 1 |
| 2 | Participação como SUPLENTE em Atividades Regulares previstas em Lei, Estatuto ou Regimento (conselhos, colegiados ou comissões de Ética, CPPD, CPA, ou outras de interesses da Instituição). | 0,08  | Mês                | 120 | 1 |
| 3 | Participação como TITULAR em conselhos classistas e profissionais.   | 0,17  | Mês                | 60  | 1 |
| 4 | Participação como SUPLENTE em conselhos classistas e profissionais.  | 0,08  | Mês                | 120 | 1 |
| 5 | Membro de gestão sindical (presidente, diretor, conselheiro).  | 0,21  | Mês                | 48  | 1 |
| 6 | Processo administrativo disciplinar, Sindicância e Processo ético.   | 5,00  | Processo           | 2   | 1 |
| 7 | Trabalho Desenvolvido no âmbito do MEC (Cessão).   | 0,21  | Mês                | 48  | 1 |
| 8 | Comissão ou Grupo de trabalho de caráter pedagógico e NDEs.  | 0,14  | Mês                | 72  | 1 |
|   | <b>V – Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>  |       |                    |     |   |
| 1 | Produção de apostilas, livros didáticos, manuais técnicos, apresentações, roteiros técnicos, culturais e esportivos e outros instrumentos didáticos.   | 0,50  | Material           | 20  | 1 |
| 2 | Projeto de implantação de ambientes de ensino/aprendizagem, laboratórios, oficinas, estúdios, salas ou áreas para práticas esportivas.   | 5,00  | Projeto Implantado | 2   | 1 |
|   | <b>VI – atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.</b>                                   |       |                    |     |   |
| 1 | Cargo de Direção 1.  | 0,21  | Mês                | 48  | 2 |
| 2 | Cargo de Direção 2.  | 0,21  | Mês                | 48  | 2 |
| 3 | Cargo de Direção 3.  | 0,21  | Mês                | 48  | 2 |
| 4 | Cargo de Direção 4.  | 0,21  | Mês                | 48  | 2 |
| 5 | Função gratificada ou não gratificada de Coordenação na Área, Curso ou de atividades administrativas nomeadas pelo Reitor ou Diretor de câmpus.  | 0,21  | Mês                | 48  | 2 |
|   | <b>VII – Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.</b>  |       |                    |     |   |
| 1 | Banca de Concurso Público, Elaboração de Prova de Concurso Público, Correção de Prova de Concurso Público.   | 5,00  | Concurso           | 2   | 1 |
| 2 | Banca de Seleção de Professor substituto/ temporário.  | 2,00  | Banca              | 5   | 1 |
| 3 | Bancas para aprovações do programa CERTIFIC e equivalentes.  | 0,13  | Prova              | 80  | 1 |
| 4 | TCC de Curso Graduação.  | 0,25  | Banca              | 40  | 1 |

|   |  |       |       |    |   |
|---|--|-------|-------|----|---|
| 5 | TCC ou Monografia de Curso de Especialização.  | 0,50  | Banca | 20 | 1 |
| 6 | Banca de avaliação de estágio.   | 2,00  | Banca | 5  | 1 |
|   | <b>VIII – Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b> |       |       |    |   |
|   | Curso adicional de graduação.  | 10,00 | Curso | 1  | 1 |

## ANEXO IV

### QUADRO DE REFERÊNCIA DE CRITÉRIOS PARA O RSC-II

|   | <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS – RSC II</b>  | <b>Fator de Pontuação</b> | <b>Unidade</b>            | <b>Quantidade Máxima de Itens</b> | <b>Peso</b> |
|---|---|---------------------------|---------------------------|-----------------------------------|-------------|
|   | <b>I – Orientação do corpo discente em atividades de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.</b>  |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos técnicos.   | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 2 | Orientação ou coorientação de TCC de cursos de graduação.   | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 3 | Orientação ou coorientação de TCC ou Monografia de especialização.  | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 4 | Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de pesquisa.   | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 5 | Orientação, coorientação, acompanhamento e/ou supervisão de extensão.   | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 6 | Orientação de estágios curriculares, obrigatório ou não.  | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 7 | Supervisão de estágios curriculares, obrigatório ou não.  | 0,50                      | Orientação concluída      | 20                                | 2           |
| 8 | Orientação, acompanhamento ou supervisão de atividades extracurriculares de ensino, artísticas, culturais e esportivas.   | 0,50                      | Atividade concluída       | 20                                | 2           |
|   | <b>II – Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.</b>   |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Propriedade intelectual (patente, registro).  | 10,00                     | Patente ou registro       | 1                                 | 1           |
| 2 | Produto ou processo não patenteado, protótipo, software não registrado e similares.   | 2,00                      | Desenvolvimento concluído | 5                                 | 1           |
|   | <b>III – Participação em grupos de trabalho e oficinas institucionais.</b>  |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Participação em núcleo de inovação tecnológica ou atividades correlatas.  | 0,21                      | Mês                       | 48                                | 1           |
|   | <b>IV – Participação no desenvolvimento de projetos de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.</b>  |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Coordenação de projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição ensino.   | 2,50                      | Projeto                   | 4                                 | 2           |
| 2 | Participação como executor de projeto de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino.  | 2,50                      | Projeto                   | 4                                 | 2           |
| 3 | Participação em projetos de pesquisa, inovação tecnológica e extensão na própria instituição de ensino.   | 1,25                      | Projeto                   | 8                                 | 2           |
|   | <b>V - Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.</b>   |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Coordenação de Projetos Integradores.   | 2,50                      | Projeto                   | 4                                 | 2           |
| 2 | Participação em Projetos Integradores.  | 1,25                      | Projeto                   | 8                                 | 2           |
|   | <b>VI – Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.</b>   |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Coordenação de Projetos Integradores.   | 2,50                      | Projeto                   | 4                                 | 2           |
| 2 | Participação em Projetos Integradores.  | 1,25                      | Projeto                   | 8                                 | 2           |
| 3 | Participação na organização de eventos esportivos, sociais, culturais e filantrópicos.  | 1,00                      | Evento                    | 10                                | 1           |
| 4 | Participação na organização de palestra.  | 1,00                      | Evento                    | 10                                | 1           |
|   | <b>VII – Outras pós-graduações lato sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b> |                           |                           |                                   |             |
| 1 | Curso de aperfeiçoamento  | 5,00                      | Curso                     | 2                                 | 1           |
| 2 | Curso de especialização   | 10,00                     | Curso                     | 1                                 | 1           |



|    |   |       |              |    |   |
|----|---|-------|--------------|----|---|
|    | científica, tecnológicas ou cultural ou consultorias técnicas prestadas a órgãos públicas e privados.   |       | realizada    |    |   |
|    | <b>VI- Outras pós-graduações stricto sensu, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.</b> |       |              |    |   |
| 1  | Curso <i>Stricto Sensu</i> .  | 10,00 | Curso        | 1  | 1 |
|    | <b>VII- Produção acadêmica e/ ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ ou inovação.</b>  |       |              |    |   |
| 1  | Prêmios por atividades científicas, artísticas, desportivas, culturais e ou reconhecimento profissionais prestados a órgãos públicos ou privados.                                       | 5,00  | Prêmio       | 2  | 2 |
| 2  | Publicação de livro especializado.  | 10,00 | Livro        | 1  | 2 |
| 3  | Publicação de capítulo de livro especializado.  | 2,50  | Livro        | 4  | 2 |
| 4  | Tradutor de livro especializado.  | 5,00  | Livro        | 2  | 2 |
| 5  | Revisor técnico de livro especializado.   | 1,25  | Livro        | 8  | 2 |
| 6  | Publicação de artigo em revista indexada.   | 2,50  | Artigo       | 4  | 2 |
| 7  | Publicação de artigo em revista não indexada.   | 1,25  | Artigo       | 8  | 2 |
| 8  | Publicação de relatório de pesquisa interna.  | 1,25  | Relatório    | 8  | 2 |
| 9  | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento internacional.   | 2,50  | Trabalho     | 4  | 2 |
| 10 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento nacional.  | 1,00  | Trabalho     | 10 | 2 |
| 11 | Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento regional.  | 1,00  | Trabalho     | 10 | 2 |
| 13 | Coordenação de ações de extensão (visitas, eventos externos, parcerias, ações sociais ou outros similares).   | 0,50  | Evento       | 20 | 2 |
| 14 | Participação como membro de projeto de extensão   | 0,50  | Participação | 20 | 2 |
| 15 | Ministrante de unidade curricular ou disciplina de curso de ensino, pesquisa ou extensão.   | 0,50  | Disciplina   | 20 | 2 |

## ANEXO VI

### QUADRO DE PONTUAÇÃO MÁXIMA DAS DIRETRIZES

| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS - RSC I</b>   | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
|---|-------------|-------------------------|
| I - Experiência na área de formação e/ou atuação do docente, anterior ao ingresso na instituição, contemplando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do RSC.                             | 1           | 10                      |
| II - Cursos de capacitação e/ou graduação na área de interesse institucional.   | 1           | 10                      |
| III - Atuação nos diversos níveis e modalidades de educação.  | 2           | 20                      |
| IV - Atuação em comissões e representações institucionais, de classes e profissionais, completando o impacto de suas ações nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis do conhecimento.                                | 1           | 10                      |
| V - Produção de material didático e/ou implantação de ambientes de aprendizagem, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.  | 1           | 10                      |
| VI - Atuação na gestão acadêmica e institucional, contemplando o impacto de suas ações individuais nas demais diretrizes dispostas para todos os níveis da RSC.   | 2           | 20                      |
| VII - Participação em processos seletivos, em bancas de avaliação acadêmica e/ou de concursos.  | 1           | 10                      |
| VIII - Outras graduações, na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.   | 1           | 10                      |
| <b>Subtotal</b>   | 10          | 100                     |
| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPÊTENCIA – RSCII</b>  | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| I - Orientação do corpo discente em atividade de ensino, extensão, pesquisa e/ou inovação.  | 2           | 20                      |
| II - Participação no desenvolvimento de protótipos, depósitos e/ou registros de propriedade intelectual.  | 1           | 10                      |
| III - Participação em grupos de trabalhos e oficinas.   | 1           | 10                      |
| IV – Participação no desenvolvimento de projetos, de interesse institucional, de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.  | 2           | 20                      |
| V- Participação no desenvolvimento de projetos e/ou práticas pedagógicas de reconhecida relevância.   | 2           | 20                      |
| VI- Participação na organização de eventos científicos, tecnológicos, esportivos, sociais e/ou culturais.   | 1           | 10                      |
| VII- Outras pós-graduações <i>Lato Sensu</i> , na área de interesse, além daquela que o habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.  | 1           | 10                      |
| <b>Subtotal</b>   | 10          | 100                     |
| <b>RECONHECIMENTO DE SABERES E COMPETÊNCIAS-RSC III</b>   | <b>Peso</b> | <b>Pontuação Máxima</b> |
| I- Desenvolvimento, produção e transferência de tecnologias.  | 1           | 10                      |
| II- Desenvolvimento de pesquisa e aplicação de métodos e tecnologias educacionais que proporcionem a interdisciplinaridade e a integração de conteúdos acadêmicos na educação profissional e tecnológica ou na educação básica. | 2           | 20                      |
| III- Desenvolvimento de pesquisa e atividades de extensão que proporcionem a articulação institucional com os arranjos sociais, culturais e produtivos.   | 2           | 20                      |
| IV- Atuação em projetos e/ou atividades em parceria com outras instituições.  | 1           | 10                      |
| V- Atuação em atividades de assistências técnicas nacionais e/ou internacionais.  | 1           | 10                      |
| VI- Outras pós- graduações <i>Stricto Sensu</i> , na área de interesse, além daquela que habilita e define o nível de RSC pretendido, no âmbito do plano de qualificação institucional.   | 1           | 10                      |
| VII- Produção acadêmica e/ou tecnológica, nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e/ou inovação.   | 2           | 20                      |
| <b>Subtotal</b>   | <b>10</b>   | <b>100</b>              |
| <b>Total</b>  |             | <b>300</b>              |



## ANEXO VII

### FLUXOGRAMA PARA RECONHECIMENTO DOS SABERES E COMPETÊNCIAS

